



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.012.231/2015

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 143 de 27 / 07 / 2016 pág. 87

41212x

Assinatura

Assinatura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA), PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-285, NO TRECHO ENTRE O KM 6 (FINAL DO TRECHO PAVIMENTADO ATÉ A DIVISA COM O ESTADO DE MINAS GERAIS).

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA, e EXTREMA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, situada no SHCSW CL SW 300B Bloco 3 Ent. 85 Lojas 13 e 14 – Subsolo – Sudoeste – Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.448/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio ADELCKE ROSSETO FILHO, RG nº 4.369.531 – SSP/SP e CPF nº 073.063.771-91, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA .

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por 90 (noventa) dias, expirando-se em 12/10/2016, mediante permissivo legal do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consoante solicitação da Comissão Executora, fl. 497, anuência do Superintendente Técnico à fl. 498, e autorização do Diretor Geral à fl. 499, do processo epigrafado.



CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme documentos juntados às fls. 502/507, e autorização do Diretor Geral, a razão social da Contratada fica alterada para “EXTREMA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP”. A mudança nominal da razão social da Contratada não implicará em alteração de seu CNJP, endereço ou objeto social.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 04/2016.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 04 de julho de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

